



Pl. a.o. 03
 Proc. 20/05
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

PROJETO DE LEI N.º 015/2004, DE 24 DE MAIO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS AO PPA - PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2002/2005, LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - PARA O EXERCÍCIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÂMARA MUNICIPAL
 DE TARUMÃ
 Protocolo n.º 222/05
 Entrada 22/06/05
[Signature]

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER que a Câmara municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído ao PPA - Plano Plurianual do Município de Tarumã, para os exercícios de 2002/2005, nos termos da Lei Municipal nº 458/2001, de 02 de Julho de 2001 e na LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, Lei Municipal nº 611/2004, de 28 de Maio de 2004, a seguinte meta e prioridade:

- 02 - PODER EXECUTIVO
- 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
- 12.361.00033.2117 - TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - 25%

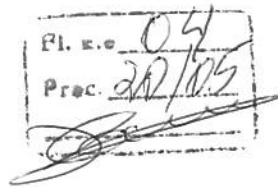
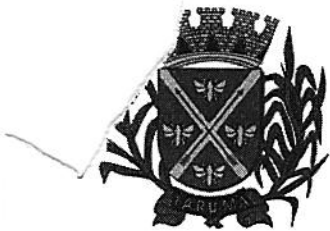
OBJETIVO: Propiciar aos alunos residentes na Zona Rural o transporte para a zona urbana do Município de Tarumã, possibilitando aos mesmos o acesso as escolas municipais e estaduais, auxiliando-os no aprendizado de forma a garantir o desenvolvimento dos educandos garantindo-lhes ensino de qualidade.

Art. 2º - Fica criado no Orçamento Programa do Município de Tarumã, no exercício de 2005, o seguinte Projeto:

- 2117 - TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - 25%

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Programa do Exercício de 2005, nos termos do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$119.243,61 (CENTO E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), para criação da seguinte rubrica funcional programática abaixo discriminadas:

02	PODER EXECUTIVO	
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.306.0001.2016	DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30 (201)	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
12.361.0011.1036	AMPLIAÇÃO DEPENDÊNCIAS EMEFEI M ^a ANTONIA BENELLI	
4.4.90.51 (211)	ÓBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
12.361.0011.2023	ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
3.3.90.39 (219)	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
12.361.0011.2032	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
3.3.90.39 (226)	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
123610033.2117	TRANSPORTE ESCOLAR RURAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURIDICA	18.200,00
020800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0029.2104	VISA E CONTROLE DE VETORES	
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	8.043,61
	TOTAL	119.243,61

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação parcial das seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO	
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0030.2013	CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
9.9.99.99 (103)	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.043,61
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0011.1037	CONSTRUÇÃO DA CRECHE	
4.4.90.51 (267)	OBRAS E INSTALAÇÕES	73.000,00
12.361.0033.2038	TRANSPORTE ESCOLAR - 25%	
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.200,00
	TOTAL	119.243,61

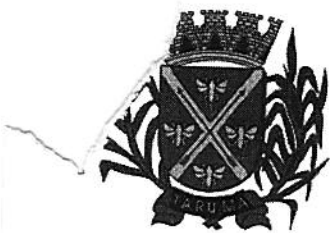
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 24 de Maio de 2005, 15º Ano da Emancipação Política e 13º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

TARUMÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando a apreciação PROJETO DE LEI N.º 015/2004, DE 24 DE MAIO DE 2005, cuja ementa é a seguinte: "DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS AO PPA - PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2002/2005, LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - PARA O EXERCÍCIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", que ora fazemos por apresentar.

A presente propositura tem como fundamento legal a inclusão no PPA e na LDO, nos termos das Leis Municipais existentes com a meta de efetuar o transporte dos alunos residentes na zona rural do Município para a zona urbana, a fim de garantir-lhe condições de melhor aprendizado e efetua-los as suas inclusões nos meios de acessos, ofertando-lhe oportunidade de qualifica-los, a fim de que possam em condições de igualdade galgar vagas nas universidades (3º. grau).

No tocante aos recursos disponibilizados da área da saúde, fundamenta-se em saldo financeiro, proveniente de recursos de Convênio firmado PPI-ECD do exercício de 2004, onde, segundo a Direção Regional de Saúde em reunião com a CIR, deliberou que os recursos não aplicados nas atividades de Vigilância Epidemiológica e Controle de Vetores serão resgatados pelo Ministério da Saúde. Portanto, o referido recurso será aplicado na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o desenvolvimento de ações de controle de vetores e de vigilância epidemiológica.

Na área educacional os recursos destinarão à ampliação das instalações da EMEFEI "Maria Antonia Beneli", com a edificação de salas de aulas e biblioteca, destinadas aos alunos daquela unidade, que terão maior comodidade na questão ensino-aprendizado. O restante do saldo financeiro destinará a contratação de profissionais (pessoa jurídica), para dar maior celeridade ao cumprimento dos serviços que ora se pretende contratar.

Com certeza, Senhores Vereadores, eram as exposições que tecíamos a elaborar para conhecimento de Vossas Excelências, e aguardamos que uma vez apreciado e debatido, o respectivo Projeto de Lei será devidamente aprovado por ser medida da mais lídima e cristalina Justiça.

Atenciosamente,

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR DAVID JOSÉ CORREA
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ - SP.